

#### Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

# JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**PROCESSO Nº:** 2024/1081216

INTERESSADO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Pescadores e Artesãos da Ilha

Castanhal - APPRAC

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**OBJETO:** Projeto Camarão sustentável: Pesca e Conservação em Muaná.

**VIGÊNCIA:** Exercício de 2024

REPASSE FINANCEIRO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contrapartida: R\$

1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do

Decreto nº 4.040/2024.

Trata-se de processo administrativo instaurado visando à celebração de parceria entre olnstituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará e a Associação dosPequenos Produtores Rurais, Pescadores Artesãos da Ilha Castanhal - APPRAC, por intermédio de termo de fomento, com dispensa de chamamento público, para execução do Projeto Camarão sustentável: Pesca e Conservação, em Muaná-PA.

Em cumprimento à exigência do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, passa-se a justificar a dispensa de chamamento público no caso vertente.

Da proposta contida nos autos, infere-se que o objetivo geral da parceria é "garantir a continuidade da pesca de camarão, uma das principais atividades econômicas da região, por meio da promoção de práticas sustentáveis." Para tanto, a entidade parceira irá atuar na distribuição de materiais e na conscientização da comunidade em locais estratégicos, como mercados, áreas de pesca e espaços comunitários no município de Muaná.

Dessa feita, denota-se que o objeto a ser executado se relaciona à área de educação ambiental, segmento que se coaduna com as ações institucionais desenvolvidas pelo IDEFLOR-Bio.

Sendo assim, o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 prescreve que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Ademais, o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que o Poder Público pode dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades

#### Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

voltadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

No caso vertente, as atividades a serem desenvolvidas estão ligadas à educação ambiental, assim como a Instituto Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Pescadores e Artesãos da Ilha Castanhal - APPRAC foi previamente credenciada junto ao IDEFLOR-Bio para executar tais ações.

No tocante às razões da escolha da organização da sociedade civil, importa registrar que a entidade atende a todos os ditames exigidos pela legislação regente, e cumpriu com exatidão todas as etapas necessárias à celebração da parceria, conforme atestou o Parecer Técnico nº 018/2024 (seq. 11), estando, inclusive, previamente credenciada junto a este Instituto.

Assim, resta-se atendido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Por fim, quanto à justificativa do valor previsto para a realização do objeto, convém assinalar que os autos estão devidamente instruídos com elementos que indicam a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, a teor das propostas de fornecedores apresentadas pela entidade parceira e da ratificação feita pela Gerência de Material e Patrimônio (seq. 05 e 06). Ademais, consta a previsão de apresentação de contrapartida no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para descaracterizar distribuição gratuita de valores, considerando o período eleitoral.

Diante do exposto, em consonância com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, resta justificada a ausência de realização de chamamento público no caso em apreço.

Belém, 19 de setembro de 2024.

**NILSON PINTO** 

Presidente

Protocolo: 1126773

Protocolo: 1126783

Lei nº. 8.096/2015.

DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto no art. 4°, inciso I, do Decreto nº 4.040/2024.

Nº DO TERMO DE FOMENTO: 18/2024 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVI-MENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA, inscrita no CNPJ: 21.872.018/0001-53.

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: na data de sua publicação.

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Rosangela Farias Marcelino Matricula nº 5366755

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Lígia Antônia Do Vale Cordeiro Matricula nº 5829993.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IDEFLOR -Bio

#### **PORTARIA DE Nº 843/IDEFLOR** BELÉM-PA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do disposto do Decreto 3.302/2023.

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIO-DIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015.

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 18/2024 os seguintes servidores: SORAYA SOUZA DE LEMOS, matrícula nº 57201136, ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 5908205, e AMANDA ELGRABLY DE REZEN-DE, matrícula nº 5900404.

Art. 2º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participar da Comissão colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações a qual serão implementadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1126957

**Protocolo: 1126965** 

# PORTARIA DE Nº 844/IDEFLOR

# BELÉM-PA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do disposto do Decreto 3.302/2023.

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIO-DIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela

Lei nº. 8.096/2015.

**RESOLVE** 

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 17/2024 os seguintes servidores: SORAYA SOUZA DE LEMOS, matrícula nº 57201136, ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 5908205, e AMANDA ELGRABLY DE REZEN-DE, matrícula nº 5900404.

Art. 2º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participar da Comissão colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações a qual serão implementadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1127073

Protocolo: 1127081

## PORTARIA Nº 845 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela

Lei nº. 8.096/2015.

DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 4.040/2024.

Nº DO TERMO DE FOMENTO: 17/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL -APPRAC, inscrita no CNPJ: 11.459.816/0001-02.

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: na data de sua publicação.

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Rosangela Farias Marcelino Matricula nº 5366755.

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Lígia Antônia Do Vale Cordeiro Ma-

tricula nº 5829993. NILSON PINTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IDEFLOR -Bio ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 825 DE 20/09/2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.973 NO DIA 24/09/2024, PROTOCOLO Nº 1124982, REFERENTE AO DESTINO.

ONDE SE LÊ: Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA

LEIA-SE: Curuá e Óbidos-PA NILSON PINTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

DTÁRTA

#### PORTARIA Nº 839 de 26 de setembro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024. RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Marabá e São Geraldo do Araguaia/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO			
Carla Andrya Silva de Oliveira, matrícula nº 594287, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotação em Belém/PA		Apoio técnico e administrativo para a realização de ações de moni- toramento em áreas sensíveis com alta proporção de incidência de incêndios florestais no PESAM.			
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL	
03 a 13/10/2024	10,5	R\$ 247,07	R\$ 2.594,24	R\$ 2.594,24	

II - Conforme o processo nº 2024/1131608 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

### PORTARIA Nº 840 de 26 de setembro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Baião e Mocajuba/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO			
Laura Dias dos Santos, matrícu pante do cargo de Gerente, lot					
		Coordenar montagem de Viveiro de Mudas e realizar visita técnica de monitoramento, orientação e avaliação do processo produtivo de Imudas no viveiro institucional da Secretaria Municipal de Agricultura.			
Giovanne Miranda da Costa, matrícula nº 5981161, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotação em Belém/PA.					
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL	
21 a 25/10/2024	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82	R\$ 3.335,46	

II - Conforme o processo nº 2024/1130209 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

# **FÉRTAS**

### Portaria nº. 838 de 26 de setembro de 2024

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 parágrafo 2º da Lei nº 5.810, de 24 de ianeiro de 1994:

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2024/1151730; RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
ANA LAURA DE SOUZA GOMES	5956184	01/09/2023 a 31/08/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	30
AURO NASCIMENTO DIAS	57194213	01/01/2023 a 31/12/2023	18/11/2024 a 02/12/2024	15
CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO	3253570	03/10/2022 a 02/10/2023	11/11/2024 a 10/12/2024	30
CYNTHIA DE AZEVEDO FONTENELLE LEITAO	8401555	01/09/2023 a 31/08/2024	18/11/2024 a 02/12/2024	15
DANIEL DA COSTA FRANCEZ	57204718	17/09/2022 a 16/09/2023	11/11/2024 a 25/11/2024	15
JOCILETE DE ALMEIDA RIBEIRO	57175480	06/11/2022 a 05/11/2023	18/11/2024 a 17/12/2024	30
KARLA BIANCHIR DE OLIVEIRA ANTUNES	5963894	01/09/2023 a 31/08/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	30
LUCYANA BARROS SANTOS	5960948	19/06/2023 a 18/06/2024	18/11/2024 a 02/12/2024	15
MARCUS VINICIUS FERNANDES RODRIGUES	8401564	01/09/2023 a 31/08/2024	25/11/2024 a 24/12/2024	30

- Nome
- RG
- CPF
- Endereço físico de correspondência
- E-mail
- Empresa (no caso de Pessoa Jurídica)
- CNPJ nº (quando aplicável)
- Serviço que se pretende prestar
- Unidade de Conservação
- Local na Unidade de Conservação que se pretende prestar o serviço
- Descrição do sistema operacional pretendido, que contenha, no mínimo:
- Dias e horários de funcionamento;
- Dimensionamento da equipe necessária;
- Técnicas e equipamentos a serem utilizados.
- Potenciais benefícios para a Unidade de Conservação
- Prazo pretendido.
- Observações adicionais.

Assinatura

**Protocolo: 1126818** 

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº18/2024 PROCESSO Nº 2024/1081188

OBJETO: Promover o turismo ecológico e cultural na região de Salvaterra, explorando a diversidade de recursos naturais e culturais, sempre respeitando as normas de preservação ambiental e a responsabilidade socioambiental. O Projeto visa principalmente a necessidade de educação ambiental e conscientização ecológica. As trilhas oferecem oportunidades para conscientizar a população e visitantes sobre a importância da preservação ambiental e os impactos negativos da atividade humana. Serão realizadas atividades educativas, como palestras, trilhas interpretativas e outras iniciativas, promovendo educação e sensibilização ambiental.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SAL-

VATERRA - AQUIPESCA, inscrita no CNPJ: 21.872.018/00001-53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recur 02500000001; Elemento de Despesa: 335041; Ação: 298082; P.I Recursos:

23DEF349201.

Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 09/2024 a 12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024 NILSON PINTO DE OLIVEIRA Presidente do IDEELOR-Bio

Protocolo: 1126963

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚ-**BLICO**

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE  $\rm n^o$  35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA, para execução do Projeto Trilhas: Educando e Caminhando para um futuro sustentável, com previsão de repasse do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recurso oriundo do PI (23DEF349201).

CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024:

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁ-RIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA apresentou proposta de par-

ceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio; CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁ-RIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/ 1081188, com destaque ao Parecer Técnico nº 17/2024 e ao Parecer Jurídico nº 117/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria:

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁ-RIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024; CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pela ASSOCIA-CÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES ARTESA-NAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 18/2024, a ser firmado com ASSOCIAÇÃO DE DESENVOL-VIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES ARTESANAIS, AQUICULTORES E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA - AQUIPESCA.

Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.

NILSON PINTO Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1126960

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚ-**BLICO**

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC, para execução do Camarão Sustentável: Pesca e Conservação em Muaná, com previsão de repasse do montante de R\$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais), recurso oriundo do PI (23DEF349201).

CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RU-RAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RU-ASIONA DOS TECENOR DE ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/1081216, com destaque ao Parecer Técnico nº 18/2024 e ao Parecer Jurídico nº 118/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pela ASSOCIA-ÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024; CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 17/2024, a ser firmado com ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL APPRAC.

Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público. NTI SON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº17/2024** PROCESSO Nº 2024/1081216

OBJETO: O projeto "Camarão Sustentável: Pesca e Conservação em Muaná" buscam garantir a continuidade da pesca de camarão, uma das principais atividades econômicas da região, por meio da promoção de práticas sustentáveis. O envolvimento da comunidade local e a educação sobre a preservação dos recursos pesqueiros são essenciais para proteger o meio ambiente e assegurar a subsistência das futuras gerações.

Protocolo: 1127075

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, PESCADORES E ARTESÃOS DA ILHA CASTANHAL - APPRAC, inscrita no CNPJ: 11.459.816/0001-02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02500000001; Elemento de Despesa: 335041; Ação: 298082; P.I 23DEF349201.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cinto e cinqüenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/2024 a 11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/ NILSON PINTO DE OLIVEIRA Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1127078

# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

# AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024 - SEGUP/PA Processo Administrativo nº 2024/807999

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, e art. 4, VIII c/c §1, do Decreto Estadual n.º 2.787/22, conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: Estado do Pará, SECRÉTARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: LUCAS DAMASCENO DE AZEVEDO 02667204204, inscrito sob o CNPJ Nº 48.471.301/0001-20.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$1.129,50 (mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e art. 4, do Decreto Estadual n.º 2.787/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Fonte 01500000001; Natureza 339030. Belém/PA, 25 de Setembro de 2024.

Belém/PA, 25 de Setembro de 2024. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1126769

# AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024 - SEGUP/PA Processo Administrativo nº 2024/807999

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, e art. 4, VIII c/c §1, do Decreto Estadual n.º 2.787/32, conforma o sequinto detalbamento:

Estadual n.º 2.787/22, conforme o seguinte detalhamento: CONTRATANTE: Estado do Pará, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELA-RIA LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº: 05.194.705/0001-00.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.223,50 (onze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e art. 4, do Decreto Estadual n.º 2.787/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Fonte 01500000001; Natureza 339030.

Belém/PA, 25 de Setembro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 1126777** 

#### POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 2493/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.409 do dia 23/05/2023; Onde Lê-Se:SUB TEN PM Elcivan Mota Da Silveira; CPF: 496.041.632-72; Valor: R\$126,60. Leia-se: SUB TEN PM Elcivan Mota Da Silveira; CPF: 496.041.632-72; Valor: R\$1.714,44. Ordenador: CEL OOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 6809/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.634 do dia 05/12/2023; Onde Lê-Se: Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Festas Seguras 2023) Leia-se: Objetivo: Curso superior de polícia e bombeiro militar CSPBM/2023. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da PORTARIA Nº 1209/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.746 do dia 14/03/2024; Onde Lê-Se: Período: 28/03 a 01/04/2023;. Leiase: Período: 28/03 a 01/04/2024;. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 112699

Errata da PORTARIA Nº 6098/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.581 do dia 20/10/2023; Onde Lê-Se:SD PM gleydson antonio da costa Melendez alves; CPF: 982.600.222-49; valor: r\$2.685,72. Leia-se: SD PM gleydson antonio da costa Melendez alves; CPF: 982.600.222-49; valor: r\$2.658,72. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1127087

Protocolo: 1127080

Errata da PORTARIA Nº 6050/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.577 do dia 18/10/2023; Onde Lê-Se: Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JUNHO/23-BPRV); Leiase: Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV);. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1127072

#### DTÁRTA

PORTARIA N°4379/24/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDA-MENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Pará-PA; Destino: Distrito Federal-DF; Período: 01 a 03/10/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CEL PM José Dilson Melo de Souza Júnior; MF: 52806991; Lotação:GABQCG; Valor Unit.:R\$347,73; Valor: R\$1.738.65. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
ONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)

EDITAL Nº 40 – CFP/PMPA/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o resultado provisório no teste de avaliação física dos candidatos convocados por meio do Edital nº 35 – CFP/PMPA/2023, de 12 de setembro de 2024, referente ao concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará (CFP/PMPA/2023).

# 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Relação provisória dos candidatos considerados aptos no teste de avaliação física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidatoem ordem alfabética.

10040147, Carlos Henrique Matos Santos / 10046624, Jordy Eriadiny Santos Cardoso / 10007129, Karla Karoline Galvao dos Santos / 10011206, Leidiane Alves Oliveira.

Relação provisória dos candidatos **sub judice** considerados aptos noteste de avaliação física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10062210, Ezequiel Batista Castro / 10101094, Francisco Lailson da Silva de Oliveira / 10117872, Stepheson Ferreira de Sousa.

# 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Os candidatos que forem considerados inaptos e desistentes no teste de flexão/sustentação de braço na barra fixa horizontal, no teste de flexão abdominal sobre o solo e no teste de flexão de braço no solo, poderão teracesso à gravação em vídeo dos referidos testes, das 10 horas do dia 1º de outubro de 2024 às 18 horas do dia 3 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/ concursos/pm\_pa\_23\_cfp, por meio do Sistema Eletrônico de Interposiçãode Recurso.

Os candidatos aptos não terão acesso à gravação dos testes.

Não será disponibilizada a gravação em vídeo dos testes após o perí-odo disposto no subitem 2.1 deste edital.

A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar download das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Os candidatos também poderão ter acesso ao espelho de avaliação do teste de avaliação física e interpor recurso contra o resultado provisório no teste de avaliação física, das 10 horas do dia 1º de outubro de 2024 às 18 horas do dia 3 de outubro de 2024 (horário oficial de Brasília/ DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\_ pa\_23\_cfp, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamen-to das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação do teste de avaliação física, a visualização dos vídeos, bem como a interposi-ção de recursos.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.